



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 199

de 12 de Setembro de 1978

"Autoriza o Poder Executivo a reconstrução do prédio escolar e dá outras providências."

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção, digo, a reconstrução do prédio da Escola Municipal de 1ª G. "Santa Vitória", estabelecida na área urbana do Distrito de São Bento, neste município.

ART. 2º - Para ocorrer com as despesas referentes ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
aos 13 de setembro de 1978.

José Botelho Dourado - Presidente

Luiza Alves Martins
Luiza Alves Martins - 1ª Secretária
